PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.792, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Denomina a rua situada na Zona de Uso Misto de Adensamento Controlado 1 (ZUM-AC1), como Rua Estância, Bairro Ferreiras, neste Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a rua situada na Zona de Uso Misto de Adensamento Controlado 1 (ZUM-AC1), como Rua Estância, Bairro Ferreiras, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal incumbir-se-á de sua identificação e da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 10 de maio de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL